



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.069 DE 22 DE MAIO DE 2017

Denomina “**Sala Professor Paulo Antônio de Lima Caldas**” uma das salas do Próprio Público denominado “Edifício Jorge Romanos” localizado na Rua General Francisco Glicério, nº 1334, Centro, Suzano – SP.

Projeto de Lei nº 026/2017 - Autoria: Executivo Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Passa denominar-se “Sala Professor Paulo Antônio de Lima Caldas” a sala 40 (quarenta) do Próprio Público denominada pela Lei nº 4.634, de 14 de janeiro de 2013, “Edifício Jorge Romanos”, destinada para curso pré-vestibular, localizado no prédio público na Rua General Francisco Glicério, nº 1334, Centro, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“DESCRICÃO: A sala identificada como “sala 40” do prédio possui 69,00m² (sessenta e nove metros quadrados) de área construída, implantadas em um terreno com área de 2.995,00m² (dois mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados).”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessárias, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 22 de maio de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos